



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.644, de 02 de abril de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público em Comissão de Coordenador Municipal da Saúde”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 01/1995, 01/2017 e 04/2022, e Considerando:

1. A previsão legal do Emprego de Coordenador Municipal da Saúde na Lei Complementar 01/95;
2. A necessidade da nomeação de um responsável para o Setor,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. **BEATRIZ JODAS GONÇALVES DE MELO**, titular do RG n.º 45.184.684-9 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 368.902.388-26, para responder pelo Emprego Público em Comissão de Coordenador Municipal da Saúde.

Artigo 2.º - A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar n.º 04/2022.

Artigo 3.º - Ao Coordenador Municipal da Saúde compete:

I – o levantamento dos problemas de saúde da população do município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficiência;

II – a manutenção de estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde federal e estadual visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do município;

III – a direção e a fiscalização da aplicação de recursos provenientes de convênios;

IV – a administração das unidades sanitárias promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos;

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

V – o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VI – a execução de programas de assistência médico-odontológico a escolares;

VII – a promoção, junto à população local, de campanhas preventivas de educação sanitária;

VIII – a promoção da vacinação em massa da população, em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

IX – o recebimento de necessitados que procurem o Centro de Saúde em busca de ajuda individual, estudando o caso e dando orientação cabível;

X – a elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos órgãos estaduais e federais;

XI – a participação e a representação do município em eventos, reuniões, congressos, convenções, etc., de assuntos relacionados à saúde;

XII – a realização de outras atividades afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 02 de abril de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br